



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**

### **01. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº. 012/2017, comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório de nº. 43/2017**, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por **GLOBAL** e **Presencial**, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria de Transportes e Obras, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 026/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Nº4.579/2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Francisco Zanotto, 600, Centro – Palma Sola - SC, CEP 89985-000, até às **08:45 horas do dia 09 de junho de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública às **09:00** horas do mesmo dia e local.

### **02. OBJETO**

**2.1** – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR A RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C PLUS, CFE ESPECIFICAÇÕES/RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTE NO ANEXO I.

**Valor máximo do objeto: R\$: 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais)**

### **OBS:**

a- NO campo Observação contida na proposta de preços, deverá estar descrito o valor da mão de obra/serviços e materiais separados.

### **03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **04 - DA REPRESENTAÇÃO**

**04.1** - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

**04.2** - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**04.3** - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**04.4** - **Na ausência do administrador**, a empresa licitante podará ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - **documento de identidade**;

II - **procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo Anexo II), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida em cartório.

III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 04.2 deste Edital.

**04.5** - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**04.6** - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**04.7** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



**04.8** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**04.9** - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## **05 - DO CREDENCIAMENTO**

**05.1** - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

**05.2** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitida **dentro do ano corrente**, e **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa.

**05.2.1** – No presente processo licitatório **NÃO** será concedido os benefícios constantes Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece o tratamento diferenciado para empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, por ser desvantajoso para administração pública, representando prejuízo ao município, (Art. 49, inc. III da LC 123/2006).

## **06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**06.1** - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2017**  
**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**



**ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2017**  
**MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**  
**ENVELOPE N. 02 - Documentação**

**06.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **07. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**07.1** - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

**07.1.1** - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

**07.1.2** - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**07.1.3** - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando **a marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**07.1.4** - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, **(conforme modelo Anexo V deste Edital)**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**07.1.5 -** Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**07.2-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**07.3 - O (a) Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**07.4 — A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II.**

## **08. HABILITAÇÃO**

**08.1 -** No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

### **08.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **08.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### 8.1.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

**a - Apresentar documentação necessária, comprovando que a proponente tenha no mínimo um mecânico qualificado para executar os serviços, com capacitação técnica comprovada com certificado, para fins de executar o objeto do edital.**

**b – Apresentar declaração de que a proponente irá utilizar peças de qualidade, afirmando dar a garantia mínima de seis meses das peças e dos serviços prestados.**

**08.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Palma Sola -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**08.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Palma Sola devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. **08.1.1 até 08.1.2**, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.**

**08.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração conjunta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**08.4.2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta**





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- 08.4.3** - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 08.4.4** - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- 08.4.5** - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 08.4.6** - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

## **09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**09.1** – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

**09.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**09.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**09.4** – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto,



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

**09.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**09.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**09.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**09.9** - Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09.9.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**09.9.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

09.9.3 – Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**09.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.**

**09.11 -** Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**09.12 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.13 -** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade



de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**09.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.**

**09.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.**

**09.14.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**09.15 -** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**09.16 -** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 -** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**10.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**11.1** – O VENCEDOR deverá retirar o equipamento na empresa Auto Mecânica Ival, situada no município de Maravilha – SC, que foi contratada para desmontar o equipamento, efetuar a análise geral, para desta forma relacionar as peças e serviços necessários para o conserto do equipamento.

**11.2** – A proponente VENCEDORA, poderá solicitar o acompanhamento de um responsável da empresa Auto Mecânica Ival, para fins de conferência integral do equipamento no ato de retirada.

**11.3** – O VENCEDOR deverá retirar o equipamento em **24 horas** após a homologação, no local citado no item 11.1, nas condições que o equipamento se encontra.

**11.4** - A contratada deverá realizar a reforma/conserto total licitada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, e deverá entregar o equipamento no Município, apresentando o funcionamento do mesmo, sendo o transporte por conta da empresa vencedora.

**11.5** – O VENCEDOR deverá dar a garantia mínima de 06 meses do equipamento, sendo que caso ocorra problemas no período frente ao objeto licitado, a vencedora deverá retirar o equipamento para conserto, sem custas ao município.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **12.1 - Da Forma de Pagamento**

**12.1.1** – O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, conforme programação de pagamento da prefeitura, em duas parcelas, sendo aproximadamente 30 (trinta) e 60 (sessenta)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

dias e após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes.

**12.1.2** - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **12.2 - Do Reajuste**

**12.2.1** – Os preços cotados não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

## **13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** - Os recursos financeiros serão próprios do contratante.

**13.2** - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme abaixo:

07. -Secretaria de Infra Estrutura e Transportes

2.046 -Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes

3.3.90.00.00.00.00.0144- Aplicações Diretas

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**14.2** - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **15. DA VENCEDORA**

### **15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA**

**15.1.1** – **A VENCEDORA** assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de **ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA** do item/serviços e peças entregue, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**15.1.2** – **Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá, prestar a assistência técnica no município, sem custas ao município, ou realizar a retirada do equipamento com defeito no município, encaminhar a assistência**



**técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custas ao município.**

**15.1.3** – Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (**CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**), especialmente o que prevê o **Art. 18 e Art.19 da Lei**.

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.

b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DA INEXECUÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

**17.1** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de desclassificar, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

**17.2** - A inexecução e a desclassificação serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## **18. PENALIDADES**

**18.1** - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade



poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;  
e,

**18.2** – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**19.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 026/2002.

**19.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Relação das principais peças;





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando que os objetos atendem ao Edital;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração conjunta;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

**19.7** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**19.8** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.9** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.10** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**19.11** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**19.12** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**19.13** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3653-3200.

Palma Sola, SC, 26 de maio de 2017.

Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal

Pablo Souza  
Procurador do Município  
OAB -RS-81174



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DO OBJETO**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
02	VEDAÇÃO PISTÃO DO FREIO 813/50012
02	VEDAÇÃO PISTÃO DO FREIO 813/50026
12	PLACA OPOSTA DO FREIO 458/20285
10	PLACA FRICÇÃO DO FREIO 458/20353
06	ANEL ELASTICO 2203/1020
01	RETENTOR 904/50023
04	ROLAMENTO CAPA 37625 CONE 37425
02	RETENTOR 904/50033
02	ANEL O 828/00196
01	ENGRENAGEM ANEL ANULAR 450/10205
01	BOMBA HIDRAULICA DUPLA 20/92537
01	ANEL O 2401/0506
01	ANEL O 2401/0218
01	VALVULA DE ALIVIO 25/6185901
01	FILTRO HIDRAULICO P564859
01	ANEL O 2403/0224
01	COLA BRANCA 1104
02	ENGRENAGEM SOLAR 450/12403
03	DENTES CENTRAL
01	DENTE LATERAL LD
01	DENTE LATERAL L.E
01	FACA CONCHA TRASEIRA
02	REPARO GIRO
68	ELETRODO SOLDADA MIG
01	SERVICO RECUPAR CARCACA DO CUBO
01	SERVICO DE MONTAR EIXO E FREIO
01	SERVICO LIMPAZA E DIALIZE HIDRAULICO
01	SERVICO TROCA DENTES E SOLDADA

**VALOR MÁXIMO TOTAL R\$: 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais)**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços e peças abaixo relacionados, objeto do Processo de licitação nº. 43/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 21/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	.	Descrever detalhadamente o proposto		

Valor total da proposta : R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor das peças R\$: .....(.....)

Valor da mão de Obra R\$: .....(.....)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

DATA:

---

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.423/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 21/2017**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF sob n.  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas  
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 08** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO  
EDITAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 21/2017.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
N. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que os  
objetos ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 21/2017**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993..
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 43/2017**

CONTRATO PÚBLICO COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI 8.666/93 CONSOLIDADA, PARA – (descrever objeto), conforme descrito na proposta de preços apresentada.

Que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, com sua sede na Rua Francisco Zanotto, 600 na cidade de Palma Sola - SC registrado no CNPJ sob o nº. 83.028.639/0001-02 pessoa jurídica de Direito Publico, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleomar José Mantelli, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e o outro lado a Empresa.....estabelecida na Rua....., na cidade de .....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., adiante denominada de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO o descrito abaixo:

(Descrever o Objeto). ADJUDICADOS A contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A contratada fornecerá os produtos/peças e serviços pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....). Sendo materiais/peças R\$:.....(....) e mão de obra R\$:.....(....)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e demais encargos inerentes ao objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados às despesas para a execução do presente contrato serão oriundos da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, através de dotações desta secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do ORÇAMENTO municipal vigente de 2017 nas seguintes rubricas.

07. -Secretaria de Infra Estrutura e Transportes

2.046 -Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes

3.3.90.00.00.00.00.0144- Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para execução do objeto relativo ao presente contrato será de até 30 dias, após a homologação da Licitação que deu origem a este Contrato, sendo o mesmo após efetuado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente em duas parcelas, sendo estes em aproximadamente trinta (30) e 60 (sessenta) dias, conforme data de programação de pagamento e após a entrega/execução do objeto deste. O pagamento somente será efetuado após a entrega do objeto licitado e da apresentação da respectiva nota fiscal junto a Tesouraria dessa Municipalidade, devidamente assinada pelo responsável por receber/conferir e autorizar o mesmo

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Em hipótese alguma haverá reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo a contar da data de homologação do processo licitatório até 30 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

Advertência;

Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**compras@palmasola.sc.gov.br**

A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste instrumento, assim da natureza trabalhista, providenciárias, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos a terceiros.

A CONTRATADA submete-se integralmente aos termos do presente instrumento e da legislação pertinente a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Palma Sola - SC ..... de ..... de 2017

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF: